



<b>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR</b>	Número:	<b>17/2024 - SME</b>
	Data:	<b>24/07/2024</b>
De:	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
Para:	<b>SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>	
Assunto:	<b>CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>	

<b>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR</b> Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º		
#	ELEMENTOS	OBRIGATÓRIO RESPONDER?
1	<p><b>DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:</b></p> <p>Considerando a necessidade de estudantes longínquos que residem na zona rural ou zona rural e distritos do município de Joaçaba de se deslocar até as instituições de ensino público de Joaçaba ou até a UNOESC - Campus de Joaçaba;</p> <p>Considerando a necessidade de garantir a segurança dos estudantes durante o transporte escolar, com o cumprimento de todas as exigências e requisitos legais para que os estudantes do ensino médio, educação de jovens e adultos, bem como do ensino superior sejam transportados de forma segura e confiável;</p> <p>Detectamos como necessário o registro de preço para a contratação de serviços de transporte escolar em linhas do município, buscando garantir a segurança, a qualidade e a eficiência do transporte oferecido aos contemplados, ao mesmo tempo em que promove a transparência, a concorrência saudável e o uso eficiente dos recursos públicos.</p> <p>Por fim, a presente contratação representa um investimento importante, o qual contribuirá para a promoção da educação ao proporcionar aos estudantes uma maneira confiável de chegar às escolas, incentivando a frequência e o sucesso escolar.</p>	<p><b>SIM</b></p> <p>Art. 18, § 1º, I c/c § 2º</p>
2	<p><b>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:</b></p> <p>A contratada deverá cumprir as obrigações expressas no Edital e seus anexos, com a comprovação de que a empresa possui a estrutura e os veículos necessários para a prestação do serviço de transporte escolar e a documentação pertinente ao seu funcionamento, especialmente:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Certificado de registro e vistoria dos veículos, demonstrando que estão em conformidade com as normas de segurança;</li><li>- Fornecimento de garantias, como caução ou seguro;</li><li>- Apresentação de apólice de seguro que cubra acidentes e danos materiais e pessoais durante a prestação do serviço;</li><li>- Compromisso com o cumprimento de todas as normas de segurança e regulamentações de trânsito aplicáveis ao transporte escolar.</li><li>- Verificação de que a empresa possui veículos adequados e em boas condições para o transporte de estudantes, incluindo itens de segurança, como cintos de segurança em bom estado de conservação.</li></ul>	<p><b>NÃO</b></p> <p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>



	<ul style="list-style-type: none"><li>- Para a execução dos serviços a proponente vencedora deverá utilizar veículo com, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação, dotado de: (a) Climatização (quente / frio); (b) Equipamentos eletrônicos que permitam rastreamento/monitoramento via GPS e/ou via GPS/GPRS, em tempo real; (c) Monitoramento veicular de imagens; (d) Sistema de monitoramento digital, com pelo menos uma câmera instalada em local estratégico dentro do veículo.</li><li>- Comprovação da capacitação dos motoristas para transporte escolar e/ou coletivo de passageiros.</li></ul>	
3	<p><b>LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:</b></p> <p>Levando-se em conta as características do objeto a ser adquirido, entende-se que a melhor solução para a contratação será na modalidade de pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item e objetivando o sistema de registro de preços, tendo em vista também a planilha orçamentária e orçamentos que compõe a formação do preço unitário.</p>	<p><b>NÃO</b> Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>
4	<p><b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:</b></p> <p>A solução visa o atendimento à Lei Municipal 3.467/2006 que autoriza o transporte escolar de estudantes do ensino médio, educação de jovens e adultos, bem como do ensino superior que residem na zona rural e distritos do município de Joaçaba até as instituições de ensino público de Joaçaba ou até a UNOESC - Campus de Joaçaba. Assim, a contratação de serviços de transporte escolar em linhas busca garantir a segurança, a qualidade e a eficiência do transporte oferecido aos contemplados, ao mesmo tempo em que promove a transparência, a concorrência saudável e o uso eficiente dos recursos públicos.</p> <p>A manutenção dos veículos, bem como seu estado de conservação e funcionamento, licenças e seguro ficam à cargo da empresa contratada.</p>	<p><b>NÃO</b> Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>
5	<p><b>ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:</b></p> <p>Conforme planilha de quantitativos e orçamentária anexas a este processo, a qual possibilita a economia de escala.</p>	<p><b>SIM</b> Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º</p>
6	<p><b>ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:</b></p> <p>O valor total da presente contratação é de <b>R\$ 1.794.200,00</b> (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil e duzentos reais). Os</p>	<p><b>SIM</b> Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º</p>



	preços unitários e referenciais estão dispostos na planilha orçamentária e orçamentos anexos a este.	
7	<b>JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:</b> O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliada a fase de disputa entre os licitantes.	<b>SIM</b> Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º
8	<b>CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:</b> Não há contratações correlatas nem interdependentes para a contratação desta demanda.	<b>NÃO</b> Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
9	<b>DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:</b> O Município não possui Plano de Contratação Anual em vigor até a presente data, contemplando o referido objeto.	<b>NÃO</b> Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
10	<b>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:</b> A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados: 1) o atendimento à Lei Municipal 3.467/2006, suprimindo a demanda de transporte de estudantes residentes na zona rural do Município; 2) garantir a segurança dos estudantes durante o transporte escolar, em conformidade com as leis de trânsito.	<b>NÃO</b> Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
11	<b>PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:</b> O Município de Joaçaba terá o direito de realizar uma prévia inspeção nos veículos e estrutura da empresa vencedora, a fim de verificar a capacidade técnica da empresa, veículos e dos motoristas. Para este fim, será nomeado um servidor para realizar a fiscalização, acompanhamento, inspeção e verificação da conformidade com o contratado.	<b>NÃO</b> Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
12	<b>DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:</b> Para os serviços de transporte escolar, onde veículos e recursos naturais estão envolvidos, há possibilidade dos seguintes impactos ambientais e ações previstas: - Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE): A operação dos veículos pode resultar na emissão de gases de efeito estufa,	<b>NÃO</b> Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III



	<p>contribuindo para as mudanças climáticas.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Consumo de Combustível: O consumo de combustível dos veículos de transporte escolar pode afetar a eficiência energética e resultar em maior poluição do ar.</li><li>- Descarte Inadequado de Resíduos: A geração de resíduos sólidos, como óleo lubrificante usado e peças de veículos desgastadas, pode resultar em impactos ambientais se não forem descartados adequadamente.</li><li>- Medidas Mitigadoras e Requisitos Ambientais:</li><li>- Frota Eficiente: Exigir a utilização de veículos que atendam a padrões de eficiência energética, como veículos movidos a combustíveis menos poluentes ou veículos elétricos, quando possível.</li><li>- Manutenção Preventiva: Estabelecer a obrigatoriedade de manutenção preventiva regular, incluindo ajuste de motores e troca de filtros, para otimizar o consumo de combustível e reduzir as emissões de GEE.</li><li>- Treinamento de Motoristas: Fornecer treinamento para os motoristas sobre práticas de direção eficiente, redução do consumo de combustível e minimização de emissões.</li><li>- Monitoramento de Emissões: Implementar sistemas de monitoramento de emissões de veículos para identificar problemas de desempenho e garantir a conformidade com regulamentações ambientais.</li><li>- Gestão de Resíduos: Estabelecer procedimentos adequados para a gestão de resíduos, incluindo o descarte correto de óleos usados e a separação de resíduos recicláveis.</li></ul>	
13	<p><b>POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:</b></p> <p>Os estudos preliminares evidenciam que a contratação dos serviços de transporte escolar por meio da terceirização é uma medida benéfica ao Município, seja pelo aspecto financeiro como pelo atendimento eficiente das necessidades educacionais.</p> <p>Por fim, este estudo está de acordo com a legislação vigente, diante todas as descrições mencionadas nesse documento, neste sentido, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.</p>	<p><b>SIM</b> Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º</p>

Joaçaba (SC), 24 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**ROSANE KUNEN** – Secretária  
(assinado digitalmente)

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **[verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud)** e insira o código abaixo:

**OD8****DPK****XO6****8P9**